



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ nº 14.803.073/0001-26

CONTRATO Nº 30/2021

ADESÃO AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPELA/SE E A EMPRESA KARLA LETICIA OLIVEIRA DE CARVALHO ME

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2021, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPELA/SE, inscrito no CNPJ nº 14.803.073/0001-26, com sede na Rua Coelho e Campos, nº. 1201, Centro, CEP 49.700-000, representado pela sua Secretária Municipal, Senhora ANA IZABELA CAMPOS ANDRADE, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, Secretária Municipal, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro empresa KARLA LETICIA OLIVEIRA DE CARVALHO ME inscrita no CNPJ sob nº 31.361.754/0001-09, com sede na R Rodrigues Dórea, 235, Centro, Campo do Brito/SE, CEP: 49.520-000, representada por KARLA LETICIA OLIVEIRA DE CARVALHO na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 03/2021, doravante denominada CONTRATADA, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, FORNECIMENTO DE LANCHES, E DEMAIS ITENS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO

- 2.1 – A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, por um período de 30 (trinta) dias.  
2.2 - A execução se dará nos dias 18/12/2021 e 19/12/2021 na comemoração natalina do município.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1** – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- 3.2** – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;
- 3.3** – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;
- 3.4** – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;
- 3.5** – Apresentar regularidade fiscal (certidões), com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ nº 14.803.073/0001-26

4.1 – Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

**CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO**

5.1-O Serviço, terá um prazo conforme edital, após emissão da ordem de serviço.

**5.1.1** – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

**5.1.2** – Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 5.1

**5.2** – Constatada as irregularidades no objeto, este Município de Santana do São Francisco, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**5.2.1** – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações em Anexo, determinando sua substituição;

**5.2.2** – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**5.3** – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**5.4** – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**6.1** – O valor total do presente contrato é de R\$ 63.660,00 (sessenta e três mil seiscentos e sessenta reais), correspondente aos seguintes itens abaixo:

LOTE I-BRINQUEDOS

PRODUTOS OFERECIDOS	SERVIÇOS:	DURAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
AIRGAME	Jogo de disco de mesa de 1m x 1,9m 110 v	8H / 2 TURNO	3	R\$ 590,00	R\$ 3.540,00
CINEMA 6 D	Caminhão com cinema 6D, com 6 poltronas sincronizadas de acordo com o filme, efeitos especiais: sistema de ar climatizado e aromatizado, jato de água com sincronizados; sistema de áudio 7.1 surrounds, projetor 3D de 30.000 lumens, ar condicionado de 18.000 btus.	8H / 2 TURNO	1	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ nº 14.803.073/0001-26

CAMA ELÁSTICA	Armação de ferro galvanizado com circunferência de 4,3 m, proteção sobre as molas e proteção laterais com rede.	8H / 2 TURNO	6	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
CENTOPEIA	Brinquedo inflável de lona de alta resistência, com escorregadeira internas e João bobo. Tam. 4m x 8m x 4m.	8H / 2 TURNO	1	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
FOGUETE	Brinquedo inflável de lona de alta resistência, com escorregadeira internas e João bobo. Tam. 8m x 4m x 3m.	8H / 2 TURNO	1	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
KIDDIE PLAY TRADICIONAL	Brinquedo inflável de lona de alta resistência, com escorregadeira interna, com João bobo e touro inflável. Tam. 6m x 6m x 3m.	8H / 2 TURNO	1	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
KIDDIE POLVO	Brinquedo inflável de lona de alta resistência, com golfinho inflável e proteção lateral inflável e em rede. T. circunferência de 6m x 6m	8H / 2 TURNO	1	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
PISCINA DE BOLINHAS INFLAVEL REDONDA	Brinquedo inflável com proteção lateral e rede, com 5.000 bolinhas coloridas, formato redonda. Tam. 3m x 3m	8H / 2 TURNO	1	R\$ 695,00	R\$ 1.390,00
PISCINA DE BOLINHA INFLAVEL QUADRADA	Brinquedo inflável com proteção lateral e rede, com 5.000 bolinhas coloridas. Tam. 4m x 4m	8H / 2 TURNO	1	R\$ 695,00	R\$ 1.390,00
PISTA DE OBSTÁCULOS	Brinquedo inflável de lona de alta resistência, com túnel, João bobo e	8H / 2 TURNO	1	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ nº 14.803.073/0001-26

	escorregador. Tam. 3,5m x 4m				
<b>PULA-PULA CASTELO</b>	Brinquedo inflável de lona de alta resistência em forma de castelo. Tam. 4m x 4m	<b>8H / 2 TURNO</b>	1	RS 775,00	RS 1.550,00
<b>MULTPARK</b>	Brinquedo inflável de lona de alta resistência em forma de multipark. Tam. 10m x 4m	<b>8H / 2 TURNO</b>	1	RS 1.225,00	RS 2.450,00
<b>QUADRA DE FUTEBOL DE SABÃO</b>	Brinquedo inflável de lona de alta resistência, Tam. 7m x 14m	<b>8H / 2 TURNO</b>	1	RS 1.280,00	RS 2.560,00
<b>TOBOGÃ BARCO PIRATA</b>	Brinquedo inflável de lona de alta resistência em forma de navio pirata, com escorregador dentro, espaço para pula-pula e com João-bobo. Tam. 4m x 10m x 5m	<b>8H / 2 TURNO</b>	1	RS 1.225,00	RS 2.450,00
<b>TOBOGÃ PALHAÇO</b>	Brinquedo inflável de lona de alta resistência com forma frontal de palhaço, com escorregador dentro, espaço para pula-pula e com João bobo. Tam. 4m x 10m x 5m	<b>8H / 2 TURNO</b>	1	RS 1.225,00	RS 2.450,00
<b>TOBOGÃ TRADICIONAL GRANDE</b>	Brinquedo inflável de lona de alta resistência. Tam. 4m x 6m x 5m	<b>8H / 2 TURNO</b>	1	RS 1.085,00	RS 2.170,00
<b>TOURO MECANICO</b>	Brinquedo com colchão inflável de lona de alta resistência e sistema eletrônico para movimento do touro.	<b>8H / 2 TURNO</b>	1	RS 1.225,00	RS 2.450,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ nº 14.803.073/0001-26

	Tam. 5m x 5m				
TOBOGÃ ONÇA	Brinquedo inflável de lona de alta resistência com forma frontal de onça, com escorregador dentro, espaço para pula-pula e com João bobo. Tam. 4m x 10m x 5m	8H / 2 TURNO	1	R\$ 1.085,00	R\$ 2.170,00
KIDDIE PLAYBOB ESPONJA	Brinquedo inflável de lona de alta resistência, com hamburguer inflável e proteção lateral inflável e em rede com formato de bob esponja. Tam. 6m x 6m	8H / 2 TURNO	1	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
TOBOGÃ JACARÉ	Brinquedo inflável de lona de alta resistência com forma frontal de jacaré, com escorregador dentro, espaço para pula-pula e com João bobo. Tam. 4m x 10m x 5m	8H / 2 TURNO	1	R\$ 1.085,00	R\$ 2.170,00
TOBOGÃ COELHO	Brinquedo inflável de lona de alta resistência com forma frontal de coelho, com escorregador dentro, espaço para pula-pula e com João bobo. Tam. 4m x 6m x 5m	8H / 2 TURNO	1	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
SHOW DA ALEGRIA	Show com repertório contagiante, músicas infantis e músicas positivas, puma seleção variada e divertida, que agrada a todas as idades, com temas variados.	50 MIN	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00

**6.1.1** – O valor é fixo e irredutíveis.

UO: 602 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2022- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3390.39.00.00 10010000 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ nº 14.803.073/0001-26

**6.2** – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da contratada, com a apresentação da Nota Fiscal e a Regularidade Fiscal da Contratada.

**6.3** – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**6.4** – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Capela/SE.

**6.5** – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Capela/SE prazo de 03(três) dias úteis;

6.5.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES

**7.1** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**7.1.1** – O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

**7.2** – O atraso na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia;

**7.2.1** – Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, cumulativamente a multa prevista no “caput” a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual.

**7.3** – A multa a que alude esta cláusula autoriza que a Administração Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

**7.4** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento do respectivo contratado.

**7.5** – Se a multa for de valor superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**7.6** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Pública poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.6.1 – advertência;

7.6.2 – multa;

**7.6.3** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**7.6.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ nº 14.803.073/0001-26

base no ITEM 7.6.3;

**7.6.5** – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

**7.6.6** – As sanções previstas nos ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4 poderão ser aplicadas juntamente com o ITEM 7.6.2, facultada a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**7.6.7** – A sanção estabelecida no ITEM 7.6.4 é de competência exclusiva da Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

**7.6.8** – As sanções previstas nos ITENS 7.6.3 E 7.6.4 poderão também ser aplicadas às empresas e/ou aos profissionais que, em razão do contrato:

**7.6.8.1** – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**7.6.8.2** – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos e/ou objetos da licitação;

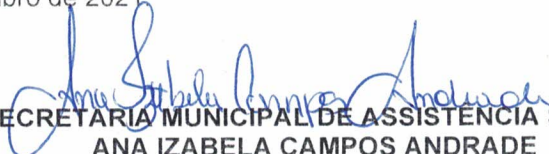
**7.6.8.3** – restar comprovado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos preceitos legais a legislação em espécie.


CLÁUSULA OITAVA FORO

**8.1** – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Santana do São Francisco, Estado de Sergipe.

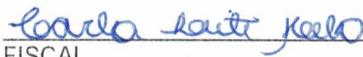
**8.2** – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Capela/SE, 16 de dezembro de 2021

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ANA IZABELA CAMPOS ANDRADE  
SECRETARIA MUNICIPAL/  
CONTRATANTE

  
KARLA LETÍCIA OLIVEIRA DE CARVALHO ME  
CONTRATADA

CIENTE EM:

  
FISCAL

  
GESTOR



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ nº 14.803.073/0001-26

TESTEMUNHAS:

NOME *Cláudia Prota @*  
CPF Nº *838080285-53*

NOME *Juarezem dos Santos*  
CPF Nº *068.957.725-99*